



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.293, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

| ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo: | |
|---|------------------|
| 1001-08-241-0040-2060 –API BIDO | |
| 2060 – API BIDO | |
| 33903200000000 0001 –MATERIAL BEM E SERV – CR71464.0 | 10.000,00 |
| 44905200000000 0001 – EQUIPAMENTOS E.– CR71484.4 | 1.000,00 |
| TOTAL | 11.000,00 |

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros, Superavit financeiro do exercício anterior no V: 0001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE JUNHO DE 2022.


ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

